



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI Nº. 1.478/PMMA/2015.

**“ESTABELECE A
GRATIFICAÇÃO DOS CARGOS
DE DIRETOR E VICE-DIRETOR
DAS ESCOLAS PÚBLICAS
MUNICIPAIS DE MINISTRO
ANDREAZZA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO,
NEURI CARLOS PERSCH, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ
SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO.,
APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - O valor da gratificação dos cargos em comissão de Diretor e Vice-Diretor das Escolas Públicas Municipais, serão até 31 de janeiro de 2016, de:

- I- Diretor: R\$ 600,00 (seiscentos reais);
- II- Vice-Diretor: R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº. 1.398/PMMA/2.015, esta Lei entra em vigor em 1º de Outubro de 2015.

Ministro Andreazza/RO., 28 de setembro de 2015.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico - OAB/RO 4252